



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 15/06/2017
N.º 7905 Pág. C11

Caderno:

Estado do Paraná

PLL 12/2017

LEI 3.005, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Reconhece vias de circulação e denomina as que especificam, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido com via de circulação de uso comum do povo, denominando-se **PROLONGAMENTO DA RUA PATO BRANCO**, o Lote de Terras nº 4-F-17, com área de 324,80m², situado na chácara-cidade nº 4-F, na Cidade e Município de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Por uma linha seca medindo 08,00 metros confronta com a Rua Rio Negro; **LADO DIREITO**: Por 3 linhas secas, 1^a medindo 20,60 metros confronta com o lote 4-F-2; 2^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-9 e a 3^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-10; **LADO ESQUERDO**: Por 3 linhas secas, 1^a medindo 20,60 metros confronta com o lote 4-F-6; 2^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-7 e a 3^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-8; **FUNDO**: Por uma linha seca medindo 8,00 metros confronta com o lote 4-F-18 (Estradinha). Matrícula nº 10.671.

Art. 2º Fica reconhecido com via de circulação de uso comum do povo, denominando-se **RUA MEDIANEIRA**, o Lote de Terras nº 4-F-18, com área de 352,50m², situado na chácara-cidade nº 4-F, na Cidade e Município de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Por uma linha seca medindo 6,00 metros confronta com o lote 4-F-1; **LADO ESQUERDO**: Por 5 linhas secas, 1^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-16; 2^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-11; 3^a medindo 20,00 metros confronta com o lote 4-F-10; 4^a medindo 8,00 metros confronta com o lote 4-F-17 (Prolongamento da Rua Pato Branco) e a 5^a medindo 9,50 metros confronta com o lote 4-F-8; **LADO DIREITO**: Por 4 linhas secas, 1^a medindo 30,00 metros confronta com o lote 4-F-1; 2^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-15; 3^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-14 e a 4^a medindo 10,00 metros confronta com o lote 4-F-13; **FUNDO**: Por uma linha seca medindo 6,00 metros confronta com o lote 4-F-12. Matrícula nº 10.671.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (13/6/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal